



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 1.127/06

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER DIREITO REAL DE USO”.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e na forma prescrita na alínea *f*, inciso I, artigo 17 da Lei 8.666/93, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a ceder o direito real de uso do imóvel rural onde se localizava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio de Oliveira, com superfície de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado em parte do lote 26, gleba 22, setor Espigão do Oeste, registrado sob o número 232202/3.245, na estrada Ponte Bonita, km 37, pelo prazo de dez anos, prorrogável por igual período, à Associação de Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora da Penha - ASPRUNESPE.

Parágrafo único. A entidade firmará o contrato após apresentar os documentos de regularidade fiscal e comprovação de que não tem fins lucrativos.

Art. 2° - A qualquer tempo, cessando o interesse comunitário, o direito real de uso poderá estornar ao Município, mediante simples comunicação ao Poder Cedente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal